

JUIZ DE FORA
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4604

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 4124
Em 04 / 12 / 2023
EXPEDIENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Edis que compõem essa Egrégia Câmara Municipal de Juiz de Fora a presente proposição legislativa, que “Altera o Anexo I, Quadro A.1, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, em decorrência do disposto no art. 5º-A da Lei Federal nº 8.662, de 07 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 12.317, de 26 de agosto de 2010”.

O propósito específico do Projeto de Lei em comento é reduzir a jornada de trabalho para as Classes de Técnico de Nível Superior I, II e III - Assistente Social, constante do Anexo I, Quadro A.1, da Lei nº 9.212, de 27 de janeiro de 1998, que hoje é de 40 (quarenta) horas semanais, para 30 (trinta) horas semanais, sem alteração dos respectivos vencimentos.

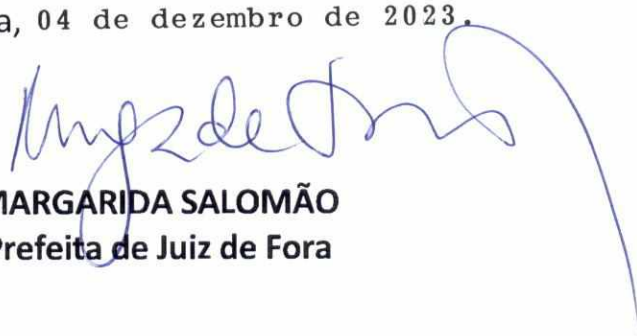
Importante destacar que a proposição legislativa em comento decorre de tratativas que, já há algum tempo, vêm sendo realizadas entre representantes da Administração e da Classe de TNS - Assistente Social, resultando, ao fim e ao cabo, máxime diante do tratamento judicial que vem sendo dado atualmente à questão, no reconhecimento por parte do Poder Público Municipal de que os servidores e servidoras integrantes da antedita Classe fazem jus ao cumprimento de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, prevista na referida Lei Federal.

Cumpre salientar, ainda, que a presente proposição não acarretará aumento de despesa para o Município, tendo em vista tratar, exclusivamente, da redução de jornada de trabalho semanal, sem geração de reflexos financeiros.

Finalmente, será observado um período de 30 (trinta) dias de vacatio legis, a fim de que o Município tenha um pequeno período de tempo para reorganizar, administrativamente, a prestação dos serviços por parte dos(as) Assistentes Sociais, já considerando a jornada reduzida.

Ante as relevantes razões esposadas nesta Mensagem, solicito aos Ilustres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa que a proposição legislativa em tela seja apreciada e, ao final, aprovada.

Prefeitura de Juiz de Fora, 04 de dezembro de 2023.



MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ MÁRCIO LOPES GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG
mmss